



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Em 7 de agosto de 2023, às 14h34min, encontrou-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal do Ceará – Cepe/IFCE em reunião virtual convocada pelo reitor, prof. José Wally Mendonça Menezes, e presidida pelo assessor especial Ivam Holanda de Souza, estando também presentes: Ana Cláudia Uchoa, Camila Matos Viana, Carlos Antônio Chaves de Oliveira, Cristiane Braga, Diego Ximenes Macedo, Emanuel Araújo, Isabel Magda Said Pierre, Jarbiani Sucupira, Luiz Augustavo Almeida, Michael Santos Duarte, Maria do Socorro de Assis Braun, Nórliá Nabuco, Rita de Cássia Rebouças, Rejane Tavares Magalhães da Cunha, Cristiane Sousa, Rodrigo Carvalho Souza, Juliana Oliveira, Valmir Soares, Wellen Melo Costa, Fabio Alencar, Emanuel Vinicius, Adriana Muniz e Terezinha de Jesus. Sr. Ivam Holanda cumprimentou os presentes, informou que o reitor não poderia presidir a reunião por estar participando da cerimônia de premiação do *Premio Anas* e colocou em votação a ata da 19ª reunião ordinária, a qual foi aprovada sem alterações. **Pauta 1:** Minuta do Regimento dos Neabis do IFCE (SEI 23255.003808/2023-57). Relatora: Cristiane Souza. A relatora apresentou, uma a uma, as propostas de mudanças do regimento, justificando os motivos das alterações. Após a apresentação o Professor Ivam Holanda perguntou a Sra Cristiane se a carga horária obrigatória de 8 horas semanais a ser cumprida pelos membros da coordenação dos NEABIS contavam como carga horária docente, Cristiane explicou que sim, que elas estão são inseridas no PIT dos docentes. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 2:** Alteração do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do *campus* Pecém (SEI 23870.000049/2022-32). Relator (a): Carlos Antônio Oliveira Chaves. O relator apresentou novo PPC, a nova matriz curricular e o fluxograma do curso, explicando que na matriz antiga o curso era dividido em 4 semestre a agora na nova matriz em terá duração de 3 (três) semestres, dividido em três eixos, em seguida apresentou a tabela de equivalência dos componentes curriculares, ressaltando que tudo está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 3:** Acordo de Cooperação a ser firmado entre o IFCE - Campus Canindé e a EEEP José Vidal Alves (SEI 23263.000476/2023-50). Relator (a): Emanuel Araújo. O relator apresentou o plano de trabalho do ACT, afirmou que o acordo visa o compartilhamento de laboratórios e tecnologias e não requer o repasse de recursos financeiros entre as instituições. Deu explicações sobre a duração do acordo, inicialmente programado para 5 anos e disse que o resultado esperado é qualificar o curso de cuidador de idoso e ofertado pelo *campus* Canindé e aumentar a relevância do curso. Explicou ainda, que o parecer da Procuradoria, o qual recomendou a mudança no início do acordo de cooperação. O professor Ivam Holanda fez uma explanação quanto a padronização do fluxo do processo, explicando que a procuradoria requer nos processo a manifestação do CEP antes de dar o parecer. Em seguida foi colocado em votação o aprovação do ACT. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 4:** Convênio a ser firmado entre o IFCE - Campus Tauá e a Prefeitura Municipal de Tauá (SEI 23490.000853/2023-77). Relator (a): Antônio de Barros Serra. O relator apresentou o projeto *Tech Academy*, e contextualizou a demanda da sociedade na área de tecnologia. A ideia do acor é levar formação complementar e promover a capacitação mais efetiva do aluno, preparando-o para o mercado de trabalho, em parceria com o município de Tauá. Explicou que acordo se trata de um projeto piloto com a finalidade é formar 180 pessoas em nível técnico e profissional, a ser aplicado em 40 meses. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 5:** Recomendação nº 11/2023 - ad referendum do acordo de cooperação entre o IFCE *campus* Limoeiro do Norte e a Prefeitura de Limoeiro do Norte - Projeto Cão Guia (SEI 23260.001656/2021-17). Relator: Valmir Soares. O Relator explicou a finalidade do acordo de cooperação entre o IFCE *campus* Limoeiro do Norte e a prefeitura local, relatando que projeto centro de treinamento de cães guia foi lançado pela Secretaria de Direitos Humanos no ano de 2011 e O IFCE *campus* Limoeiro do Norte foi selecionado para a instalação de uma unidade do projeto, no entanto, o projeto foi suspenso pelo Governo Federal, e em seguida encerrado definitivamente. Assim, as dependências nunca foram utilizadas para qualquer fim, gerando com o tempo um desgaste natural das estruturas e encargos de cerca de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a cada ano para o IFCE *campus* de Limoeiro do Norte, somente para manter vigilância permanente no local. O Sr. Valmir

ressaltou que o acordo com a prefeitura proporcionará um destino apropriado e social do investimento feito pelo governo federal e que a prefeitura de Limoeiro do Norte se propôs em assumir totalmente as instalações do projeto, destinando-o primordialmente ao problema sanitário do tratamento com animais no município. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 6:** Resolução 71 - ad referendum as alterações do projeto pedagógico do curso de licenciatura em Física do campus Crateús (SEI 23293.001001/2023-23) – Relator (a). Relator (a): sr. Diego Ximenes Macedo. O relator apresentou o novo PPC do curso, deu explicações sobre o objetivo e as justificativas das alteração do PPC, logo em seguida foi posta em votação a aprovação da Resolução 71. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 7:** Resolução 84 - ad referendum alterações do projeto pedagógico do curso de licenciatura em Física do campus Acaraú (SEI 23264.001198/2023-48). Relator (a): Jorge Roberto Pereira. o Relator apresentou as principais alterações do PPC, considerando os novos normativos, estando também de acordo com o Manual para Elaboração de PPC. Ressaltou que a alteração principal refere-se a ao numero de vagas ofertados para ingresso, que passar a ser 30 (trinta) vagas autorizadas nos turnos vespertino e noturno, ofertadas anualmente. Apresentou a nova matriz do curso e deu explicações sobre a readequação da matriz, na qual alguma disciplinas tiveram a redução de carga horário e outras passaram a ser optativas. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 8:** Resolução 85 - ad referendum alterações do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática do campus Crateús (SEI 23293.001123/2023-10). Relator: sr. Luiz Augustavo Almeida. O relator apresentou o Projeto Pedagógico, ressaltou que se trata da terceira reformulação do curso, visando a o processo de alinhamento das matrizes curriculares do curso no IFCE. Apresentou as principais alterações e explicou que algumas delas foram feitas para se adequar a matriz de curricularização da extensão, em seguida apresentou e explicou as matrizes curriculares diurna e noturna e o fluxograma do curso. **Pauta 9:** Resolução 87 - ad referendum alterações no projeto pedagógico do curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores do campus Paracuru (SEI 23824.000101/2023-97). Relator (a): Rodrigo Carvalho Souza Costa. O relator justifico pedido de ad referendum, informando que o curso já está em andamento, em seguida, o sr. Rodrigo apresentou explicação quanto as atualizações do PPC que se fizeram necessárias para atender o Manual para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos do IFCE e ao parecer 01/2023 do NEABI, afirmou que o curso possui carga horária total de 1000 horas, divididas em 920 horas de carga horária obrigatória e 80h de carga horária optativa, dividido em três eixo. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 10:** Resolução 88 - ad referendum alterações do projeto pedagógico do curso Técnico Subsequente em Meio Ambiente do *campus* Acaraú (SEI 23264.001410/2023-77). Relator: José Neuciano Pinheiro de Oliveira. O relator fez o histórico do curso, expôs as justificativas para a solicitação e em seguida apresentou as alterações do Projeto Político Pedagógico, ressaltou que se trata da primeira alteração e que essas alterações foram pontuais. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 11:** Resolução 86 - ad referendum alterações no projeto pedagógico do curso Técnico em Segurança do Trabalho do campus Fortaleza (SEI 23256.005268/2022-55). Relator: Roger Cajazeiras Silveira. O relator apresentou a nova matriz curricular e o fluxograma do curso, justificou a necessidade de mudança de forma a atender o alinhamento das matrizes do curso no IFCE e explicou o processo de transição da matriz antiga para a nova. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 12:** Resolução 89 - ad referendum alterações do projeto pedagógico do curso de Técnico Subsequente em Meio Ambiente do *campus* Paracuru (SEI 23824.000895/2023-99). Relator: Wesllen Melo da Costa. O relator apresentou as alterações feitas no projeto pedagógico do curso em questão, explicando que curso passará a ser ofertado no período noturno, com duração de quatro semestre e que foram feitas as readequações da matriz referentes carga horária, inclusão e exclusão de disciplinas, visando atender o alinhamento das matrizes curriculares do curso na Instituição, a adequação da prática supervisionada e também para atender ao parecer do NEABI. Por fim, justificou que a mudança da oferta para o turno da noite teve a finalidade de atender as necessidades da comunidade local. **Votação:** aprovadas por unanimidade. **Pauta 13:** Minuta do Regulamento do Programa Embaixadores Educacionais do IFCE e Minuta da Chamada Pública para Embaixadores Educacionais do IFCE (SEI 23255.002156/2023-33). Relator: Emanuel Araújo. O relator explicou apresentou a minuta do regulamento, e deu explicações sobre o programa, que tem o objetivo de conceder a figuras públicas e instituições a oportunidade de participarem do programa de embaixadores do IFCE, com o intuito de propagar a interlocução e a divulgação de ações de ensino, pesquisa, inovação e extensão do IFCE. Relatou que as figuras públicas ou instituições farão parte de uma rede mais ampla de embaixadores da Educação, composta por indivíduos de uma variedade de interesses acadêmicos, idades e nacionalidades, e terão oportunidades para participar de eventos institucionais do IFCE, contribuindo com a divulgação de oportunidades educacionais em sua área de atuação, em contrapartida o IFCE conferirá ao embaixador um certificado de participação no programa. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 14:** Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* - Especialização em Hidrogênio Verde, *campus*

Pecém (SEI 23870.000568/2023-81). Relator: Michael Duarte. O relator expôs as justificativas para a oferta do curso, indicando seus objetivos, público alvo, apresentou explicações sobre a carga horária de 360h, duração de 18 meses, relatou o curso será ofertado em parceria com a Cread e com a colaboração de outros campi do IFCE. O professor Ivam, presidente da reunião, indagou se havia um plano piloto para esse tipo de curso, o sr. Michael respondeu que a unidade técnica responsável está trabalhando para conseguir esse plano, como também na captação de recursos para a implantação do curso., em seguida o PPC foi posto para aprovação. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 15:** Minuta das Normas e Procedimentos Relativos à Oferta de Cursos Pagos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no IFCE (SEI 23255.001616/2023-14) – Relatora: Adriana Muniz. A relatora apresentou a minuta da resolução que estabelecerá as normas para a ofertas dos curso em comento e explicou que o projeto é baseado em três pareceres, inclusive o Parecer CNE/CES nº 364/2002, aprovado em 6 de novembro de 2002 e o Recurso Extraordinário nº 597.854 STF. A senhora Adriana ressaltou que nos cursos de especialização pagos do IFCE, custeados pelos estudantes matriculados, até 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas serão gratuitas e devem ser reservadas da seguinte forma: I. 20% das vagas gratuitas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Regulamento das Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE; II. 10% das vagas gratuitas para pessoas com deficiência, conforme Regulamento das Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE; III. 70% para pessoa que pertença à família de baixa renda, assim considerado os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022. Explicou ainda que a utilização de bens e serviços do IFCE para a oferta do curso deve ser contabilizada adequadamente, devendo ser estabelecido ressarcimento, ao campus ofertante, em valor que não ultrapasse 10% do valor total estabelecido no PAR. Que o corpo docente dos cursos de especialização pagos será composto por docentes do IFCE, sendo admitido, de acordo com o perfil do curso, a participação de até 30% (trinta por cento) de colaboradores externos na condição de docentes, sendo considerados colaboradores externos na condição de docentes os técnicos administrativos do IFCE, desde que possuam formação adequada ao curso e fora da sua jornada de trabalho regular. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Pauta 16:** Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o IFCE, o Instituto Federal do Espírito Santo - IFES e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO (SEI 23870.000778/2023-70). Relator: Michael Duarte. O relator apresentou sua explicou sobre o objeto do acordo de cooperação que se trata da cooperação técnica e científica visando implementação de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT, fruto de seleção feita por meio do edital Nº 109/2022, da SETEC em parceria com o Sebrae e com o apoio técnico e operacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no qual o campus do Pecém foi selecionado com o projeto middleware e hardware para sensoriamento de resíduos industriais. Após sua apresentação o sr. Michael ressaltou que há no processo um parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFES. **Votação:** aprovada por unanimidade. Havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 17h35min. Para constar, eu, Francisco Alberto da Silva Oliveira, secretariando os trabalhos, lavrei esta ata, que, depois de aprovada, será assinada por mim e pelo presidente substituto.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário do Gabinete do Reitor

IVAM HOLANDA DE SOUZA

Presidente substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Substituto(a)**, em 24/01/2024, às 15:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alberto da Silva Oliveira, Auxiliar em Administração**, em 26/01/2024, às 11:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5166732** e o código CRC **2F089868**.
